



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Senhor (a) Presidente da CPL

Através do presente solicitamos a V.S.^a abertura de PROCESSO LICITATÓRIO para registro de preços de acordo com as informações a seguir:

- 1- **OBJETO:** Contratação de serviços contábeis especializados de natureza singular, para atuação administrativa junto a Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, destinados à assessoria e consultoria no acompanhamento de execução orçamentária, elaboração de prestação de contas, elaboração de notas técnicas e demais serviços, compreendendo todas as etapas necessárias para a perfeita prestação dos serviços contratados.
- 2- **ORIGEM DO RECURSO:** As despesas serão pagas com os recursos próprios da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, sendo consignado na seguinte dotação orçamentaria:
- 3- **VIGÊNCIA:** O contrato oriundo desse processo administrativo de licitação terá sua vigência a partir da data de assinatura até 30 de Dezembro de 2017.
- 4- **FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado conforme cronograma de execução em até 15 (quinze) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Serviço e acompanhada de medição comprobatória da execução assinada pelo responsável de fiscalização da obra e responsável técnico da contratada.
- 5- **ANEXOS:** As demais informações referentes a esta solicitação estão contidas no Termo de Referencia em Anexo.

ZILMAR COSTA AGUIAR JUNIOR
Presidente câmara municipal



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAA DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



Canaã dos Carajás – PA
TERMO DE REFERENCIA

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrita no CNPJ-MF 01.613.324/0001-68, com sede na Rua Tancredo Neves Nº 546 Centro – Canaã dos Carajás – PA, CEP: 68537- 000, representado neste ato pelo Sr. ZILMAR COSTA AGUIAR JUNIOR, escrito no CPF nº 703.621.061-34, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, resolve formalizar o presente termo de referencia para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 – OBJETO

1.1. Contratação de serviços contábeis especializados de natureza singular, para atuação administrativa junto a Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, destinados à assessoria e consultoria no acompanhamento de execução orçamentária, elaboração de prestação de contas, elaboração de notas técnicas e demais serviços, compreendendo todas as etapas necessárias para a perfeita prestação dos serviços contratados.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação, ora solicitada, dar-se pela grande demanda de processo gerados pela Administração em geral, necessitando de consultoria constante na tramitação de processos de prestação de contas perante órgãos de fiscalização, tais como: Tribunal de Contas do Município, Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União, além de serviços de consultoria no processo de negociação da folha de pagamento com as entidades financeiras, alimentação do e-contas e demais portais jurisdicionados; consultoria no acompanhamento de Proteção de Contas dos Convênios firmados com o município; consultoria na relação com o Poder Executivo; acompanhamento de gestores em reuniões e audiências em órgãos de fiscalização; consultoria na elaboração dos processos licitatórios, junto a Comissão Permanente de Licitação CPL; consultoria tributária junto ao Departamento de Tributos e consultoria na elaboração da Lei Orçamentaria Anual.

A Empresa a ser contratada dispõe de profissionais devidamente habilitados e especializados com singularidade intelectual no conhecimento da contabilidade pública municipal, sendo inquestionável a eminente necessidade dos serviços contratados pela Câmara Municipal, tendo em vista que a consultoria profissional se dará com profissionais de experiência e competência inequívoca.

Outro ponto relevante a considerar na presente contratação é a adequação do preço na realidade mercadológica da área de abrangência do município, onde o preço mensal dos serviços



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



será de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), e tal valor não compromete a dotação orçamentaria vigente, assim como não está além dos preços praticados no mercado, ressaltando que o preço ajustado entre as partes é bruto, sem nenhum ônus adicional, cabendo à empresa contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, secundário e previdenciário.

3 – AMPARO LEGAL

3.1. A presente contratação ampara-se legalmente no artigo 13, inciso III em consonância com o artigo 25, inciso II, ambos da Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, que diz:

Art. 13. *Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:*

Inciso X. *“III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;”* (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Art. 25 *“É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:”*

“II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;”

4 - META FISICA

4.1. Viabilizar a contratação de Assessoria Contábil especializada em observância à execução financeira e prestação de contas públicas a fim de propiciar a máxima legalidade nos procedimentos administrativos desta casa de leis.

5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para a prestação de serviços inerentes ao objeto será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com a legislação vigente.

5.2. A vigência contratual se dará da data de assinatura até 30 de Dezembro de 2017, podendo este prazo ser prorrogado conforme art. 57 Inciso II da Lei 8666/93.

6 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Para a prestação de serviços em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com a Proposta de Preços e legislação vigente.

6.2. O contrato oriundo desse processo administrativo de licitação terá sua vigência a partir da data de assinatura até 30 de Dezembro de 2017.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



7 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Setor competente da Câmara Municipal de Vereadores.

7.2. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

8 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução do serviço, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Canaã dos Carajás.

8.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.

8.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.

8.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.

8.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

9 - DA GARANTIA

9.1. Todos os serviços executados deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais legislações vigentes.

10 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1. Rejeitar todo e qualquer serviço que não atendam aos requisitos técnicos;

10.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

11 – PENALIDADES

11.1. Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

12 – DO VALOR



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



12.1. O valor total da prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses será de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

12.2. As despesas serão pagas com os recursos próprios da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, na seguinte indicação orçamentaria:

ORGÃO: 11 - Câmara Municipal de Canaã dos Carajás

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1101 - Câmara Municipal de Canaã dos Carajás

PROJETO / ATIVIDADE: 01.031.1320.2.070 – Manter as atividades Administ. da Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria

FONTE RECURSO: 010000

13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado conforme cronograma de execução em até 15 (quinze) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Serviço e acompanhada de medição comprobatória da execução assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

13.2. O pagamento será creditado em favor do Prestador de Serviço, através de ordem bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

PLANILHA DESCRITIVA

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNIDADE
1	Contratação de serviços contábeis especializados de natureza singular, para atuação administrativa junto a Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, destinados à assessoria e consultoria no acompanhamento de execução orçamentária, elaboração de prestação de contas, elaboração de notas técnicas e demais serviços, compreendendo todas as etapas necessárias para a perfeita prestação dos serviços contratados.	12	Mês

ZILMAR COSTA AGUIAR JUNIOR

Presidente câmara municipal

Canaã dos Carajás – PA

Canaã dos Carajás – PA 09 de Janeiro de 2017